



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

EXTRATO – QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 03/2022 – Locação Sala Comercial

FORNECEDOR: CLEITON SOMENSI., CPF nº. 622.484.309-06.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

VALOR - R\$ 11.502,48 (Onze Mil Quinhentos e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025.


ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná



Leandro Pagliari Jacobs
Diretor Administrativo
Câmara de Vereadores de
São Jorge D'Oeste PR

Publicado no Diário
Oficial dos Municípios do
Paraná - DOMP
Edição: 3453
Data: 22/10/2025

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO – QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 03/2022.

**EXTRATO – QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2022.**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N°. 03/2022 –
Locação Sala Comercial

FORNECEDOR: CLEITON SOMENSI., CPF nº.
622.484.309-06.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

VALOR - R\$ 11.502,48 (Onze Mil Quinhentos e Dois Reais e
Quarenta e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste -
Paraná

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:07FB5E89

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/01/2026. Edição 3453

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, Pr, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.232.834/001-58**, com sede situada à Rua Concórdia, 428, Centro, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, **CLEITON SOMENSI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 622.484.309-06, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, nº. 576, Centro na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022**, com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1.1. Em atendimento ao disposto na Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 03/2022, fica readequado o valor mensal da locação em **4,490240%** conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

1.2. O valor mensal da locação passa a ser de **R\$ 3.834,16** (Três Mil Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do Contrato nº 03/2022, com as alterações ora pactuadas, fica atualizada para o prazo final em **31 de março de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 03/2022 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

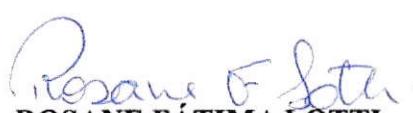


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em **02** (duas) vias de igual teor e forma, que entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. 03 de dezembro de 2025.

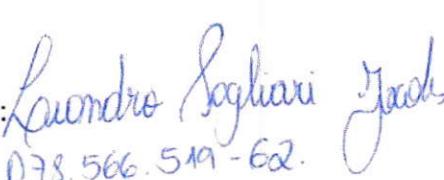

ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente da Câmara de Vereadores


CLEITON SOMENSI

Locador

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 078.566.519-62.

Nome:

CPF:

QUARTO TERMO ADITIVO - LOCAÇÃO



De <leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br>
Para <eletrosomensi@redebernviver.com.br>
Data 2025-12-16 09:42

QUARTO TERMO ADITIVO - LOCAÇÃO.pdf (~435 KB)

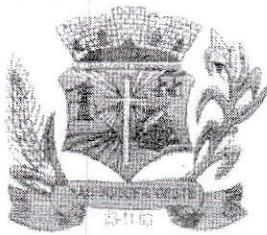
Saudações,

Segue em anexo, o Quarto Termo Aditivo referente ao Contrato nº. 03/2022 para assinatura e retorno.

Atenciosamente,

--

Leandro Pagliari Jacobs
Diretor Administrativo
Poder Legislativo Municipal
São Jorge D'Oeste, PR.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

14^a Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 /CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CONTRATO N° 03/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

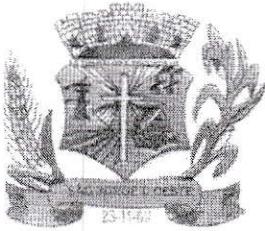
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.232.834/0001-58, neste ato representado pelo seu Presidente, **José Maria Ferreira**, brasileiro, unido estavelmente, portador da cédula de identidade RG nº 5.165.945-7 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 645.904.299-34, residente e domiciliado na Rua Udo Freisleben, Loteamento Ciro Poyer, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, adiante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado **CLEITON SOMENSI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 622.484.309-06, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, nº 576, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, adiante denominado **LOCADOR**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Locação em decorrência do processo de dispensa de licitação nº. 03/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O LOCADOR, na qualidade de legítimo proprietário e possuidor do imóvel situado a Rua Concórdia nº 428, esquina com a Rua Luis Poyer no Centro da Cidade, objeto da matrícula nº 4.811, do CRI de São João - PR, e garagem com 34m², em São Jorge D'Oeste – PR, por este instrumento particular SEDE em locação o referido imóvel, para instalação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do aluguel mensal é de **R\$ 3.179,56** (três mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)), que o LOCATÁRIO se compromete a pagar até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao vencido, após a apresentação de recibo pelo LOCADOR.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 /CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Parágrafo Primeiro: o Prazo de Locação será de 12 meses, iniciando em 01/01/2022, com valor total da locação de R\$ 38.154,72 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo Segundo: O valor correspondente aos meses de locação vencidos e não pagos, ou seja, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2022, no valor total de **R\$ 6.359,12 (seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e doze centavos)**, deverá ser pago, até a data de 05/04/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2022 e findando-se em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja necessidade da Contratante e acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro: O valor do presente contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste durante o seu período de vigência.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido por conveniência do Locatário a qualquer tempo, devendo comunicar ao Locador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

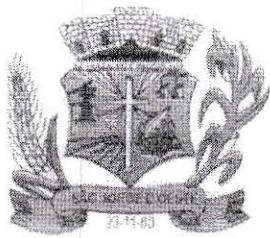
CLÁUSULA QUARTA.

Ficam ao encargo do LOCATÁRIO: o consumo de água e energia, conservação, e outros decorrentes de lei.

CLÁUSULA QUINTA.

O recurso utilizado para cobertura das despesas, objeto deste contrato, correrá pela seguinte dotação Orçamentária:

Órgão/ unidade	Conta Despesa	Projeto/atividade	Natureza da Despesa do Empenho	Natureza da Despesa do Orçamento	Fonte de Recursos
01/001	50	01.031.0001-2001	3.3.90.36.15.00	3.3.90.36.00.00	00001



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 /CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA SEXTA

Todas as instalações necessárias e removíveis que forem instaladas pela Câmara Municipal na sala locada serão retiradas pela mesma, quando da desocupação do imóvel, sem que caiba qualquer indenização para ambas as partes.

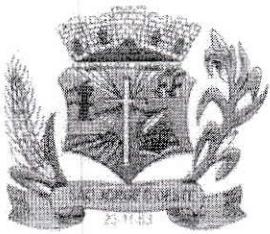
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: Apurada, em qualquer tempo, a violação das cláusulas do presente contrato, serão aplicados ao contratado as sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízos das demais sanções prevista na Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências decorrentes do presente ajuste e as previstas em lei ou regulamento. A rescisão do contrato poderá ocorrer caso verificados os motivos descritos no artigo 78 da lei nº 8.666/93, sendo realizada nos moldes do artigo 79, da mesma lei, acarretando as consequências prevista na Lei de Licitações.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do presente contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos, ou o seu cumprimento irregular do presente contrato;



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 /CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

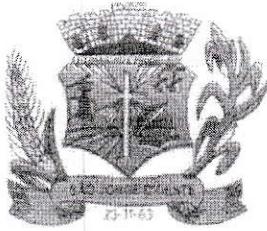
- b) A subcontratação total ou parcial de serviços, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério;
- c) O desatendimento das determinações regulares da contratante;
- d) A decretação de falência, a instauração de insolvência civil, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato.
- f) A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos caso previstos na Lei de Licitações;
- g) A Infringência de qualquer obrigação ajustada;

Parágrafo Segundo: A Contratada, indenizara a Contratante, por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão.

Parágrafo Terceiro: No caso da Contratante, precisar recorrer a via judicial para rescindir o presente contrato, ficara a Contratada, sujeita a multa prevista neste contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a previa e expressa autorização da Contratante.
- b) Rescindindo o contrato em razão de inadimplemento de obrigações da Contratada, esta ficara impedida de participar de novos contratos de obras com a Contratante, além das penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- c) A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistido solidariedade da Contratante, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A contratada cederá os direitos patrimoniais, inclusive os direitos autorais, decorrentes da realização do objeto da presente licitação, para o fim da Administração utilizá-los a seu critério, conforme legislação pertinente e suas



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 /CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

alterações posteriores, sem que lhe assista qualquer direito de indenização referente a esta cessão.

e) Os casos omissos no presente contrato aplica-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e a legislação Civil.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PARTES INTEGRANTES: as condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação nº. 03/2022, são partes integrantes destes instrumentos, independentemente de transcrição.

Paragrafo Único: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pelas partes contratantes, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O presente contrato, tendo sido feito de comum acordo e na melhor boa-fé, vigorará pelo prazo acima estipulado, com ambas as partes obrigando-se a cumprir suas cláusulas, e no caso de qualquer dúvida, fica eleito o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, para serem dirimidas.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

São Jorge D'Oeste, 28 de março de 2022.

Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste
José Maria Ferreira – Presidente
Locatário

Cleiton Somensi
Locador

Testemunhas:

.....

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 03/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

CONTRATADO: CLEITON SOMENSI, inscrito no CPF SOB N° 622.484.309-06.

OBJETO: Locação do Imóvel situado a Rua Concórdia nº 428, esquina com a Rua Luis Poyer no Centro da Cidade, objeto da matrícula nº 4.811, do CRI de São João - PR, e garagem com 34m², para instalação da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X, Da Lei Federal 8.666/93;

VALOR TOTAL: R\$ 38.154,72 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

VALOR MENSAL: R\$ 3.179,56 (três mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2022.

São Jorge D'Oeste-PR, 28/03/2022.



José Maria Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

DIÁRIO OFICIAL dos Municípios do Sudoeste do Paraná

DIÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

NUMERO DO CONTRATO: 03/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE

DESTE - PR.

CONTRATO DE ELETION SONSESI, inscrito no CPE 508 nº 22 464 309-06.

OBETE: Licença de mover ônibus a Rua Gonçalves, nº 426, situada em a

Rua Luis Peyer no Centro da cidade, para instalação de São Jorge

ESTABELECIMENTO LEGAL: At. 24, Nossa Sra. Da Lapa, nº 666/63.

VALOR TOTAL: R\$ 3179,56 (treze mil, quinhentos e setenta e nove reais e quinze centavos)

VALOR PENSAL: R\$ 3179,56 (treze mil, quinhentos e setenta e nove reais e quinze centavos)

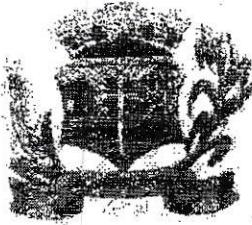
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/02/2022 a 11/02/2022

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2022

São Jorge D'Oeste-PR, 28/03/2022

Assinatura de São Jorge D'Oeste

Assinatura de Vereador



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjodeste.pr.gov.br

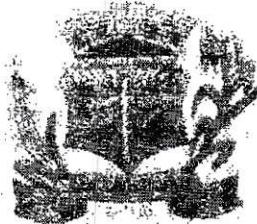
Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 03/2022

Dispensa de Licitação nº. 03/2022

Termo aditivo de prorrogação de vigência do Contrato nº 03/2022, parte integrante do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2022, celebrado entre a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR e o Sr. CLEITON SOMENSI

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede à Rua Concórdia, 428, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.232.834/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente neste ato representada por seu Presidente **José Maria Ferreira**, brasileiro, unido estavelmente, portador da cédula de identidade RG nº 5.165.945-7 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 645.904.299-34, residente e domiciliado na Rua Udo Freisleben, Quadra nº 09, Lote nº 01, Bairro Ciro Poyer, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, doravante denominada de CONTRATANTE e, de outro lado **CLEITON SOMENSI**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 622.484.309-06, residente e domiciliado na Rua Joacaba, nº 576, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADO, tendo em vista o que consta do Contrato nº 03/2022, oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2021, tem entre si, ajustados o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, o qual trata de Locação de Imóvel onde se encontra instalada a Câmara Municipal de Vereadores, imóvel situado a Rua Concordia nº 428, esquina com a Rua Luis Poyer no Centro da Cidade, objeto da matrícula nº 4.811, do CRI de São João - PR, e garagem com 34m², em São Jorge D' Oeste - PR, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjodeste.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda, com o reajuste do valor da contratação e alteração da Cláusula Terceira, com a prorrogação de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor do aluguel mensal é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que o LOCATÁRIO se compromete a pagar até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao vencido, após a apresentação de recibo pelo LOCADOR.

Parágrafo Primeiro: o Prazo de Locação será de 12 meses, iniciando em 01/01/2023, com valor total da locação de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

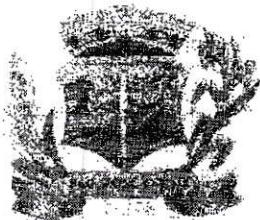
O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2023 e findando-se em 30 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja necessidade da Contratante e acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro: Em caso de prorrogação do contrato, os valores poderão ser reajustados pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada até o mês anterior ao mês de renovação do CONTRATO, ou por outro índice oficial que porventura venha a substitui-lo.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido por conveniência do Locatário a qualquer tempo, devendo comunicar ao Locador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, da Lei nº. 8.686/93, bem como pela previsão contratual.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjgo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA QUINTA

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São Jorge D'Oeste - PR, 19º de dezembro de 2021.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
Contratante

CLEITOS SOMENSI
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.

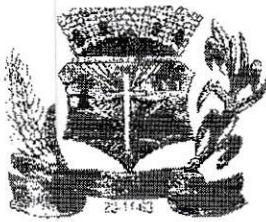
2.

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste – Paraná

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 03/2022

Dispensa de Licitação nº. 03/2022

Termo aditivo de prorrogação de vigência do Contrato nº 03/2022, parte integrante do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2022, celebrado entre a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR** e o Sr. **CLEITON SOMENSI**

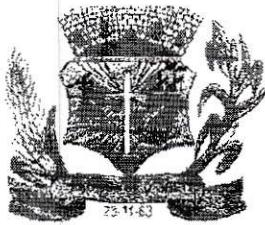
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede à Rua Concórdia, 428, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.232.834/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente neste ato representada por seu Presidente **Gerson Sidnei Koch**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.169.935-6 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 030.982.009-01, residente e domiciliado na Rua Francisco Debortoli nº 311, Bairro da Lapa, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, doravante denominada de CONTRATANTE e, de outro lado **CLEITON SOMENSI**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 622.484.309-06, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, nº 576, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADO, tendo em vista o que consta do **Contrato nº 03/2022**, oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2021, tem entre si, ajustados o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, o qual trata de: Locação de Imóvel onde se encontra instalada a Câmara Municipal de Vereadores, imóvel Situado a Rua Concórdia nº 428, esquina com a Rua Luis Poyer no Centro da Cidade, objeto da matricula nº 4.811, do CRI de São João - PR, e garagem com 34m², em São Jorge D'Oeste – PR, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira: Vigência do Contrato locação do imóvel situado a Rua Concórdia nº 428, esquina com a Rua Luis Poyer no Centro da Cidade, objeto da matricula nº 4.811, do CRI de São João - PR, e garagem com 34m², em São Jorge D'Oeste – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A vigência do contrato será de 01/01/2024 a 31/12/2024, podendo, ainda, ser prorrogado por igual período e na condição prevista em Lei.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL -

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, bem como pela previsão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São Jorge D'Oeste - PR, 05 de dezembro de 2023.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
Contratante

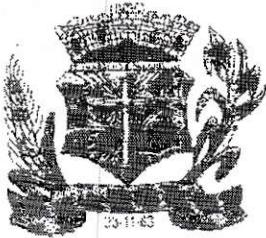
CLEITOS SOMENSI
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 03/2022

Dispensa de Licitação nº. 03/2022

Termo aditivo de prorrogação de vigência do Contrato nº 03/2022, parte integrante do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2022, celebrado entre a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR** e o Sr. **CLEITON SOMENSI**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede à Rua Concórdia, 428, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.232.834/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente neste ato representada por seu Presidente **GERSON SIDNEI KOCH**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.169.935-6 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 030.982.009-01, residente e domiciliado na Rua Francisco Debortoli nº 311, Bairro da Lapa, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, doravante denominada de CONTRATANTE e, de outro lado **CLEITON SOMENSI**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 622.484.309-06, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, nº 576, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADO, tendo em vista o que consta do **Contrato nº 03/2022**, oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2022, tem entre si, ajustados o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, o qual trata de: Locação de Imóvel onde se encontra instalada a Câmara Municipal de Vereadores, imóvel Situado a Rua Concórdia nº 428, esquina com a Rua Luis Poyer no Centro da Cidade, objeto da matrícula nº 4.811, do CRI de São João - PR, e garagem com 34m², em São Jorge D'Oeste – PR, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

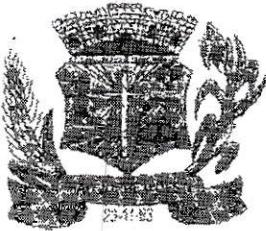
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração dos termos do contrato nº 03/2022 e aditivos, Cláusula Segunda, com o reajuste/realignamento do valor da contratação e alteração da Cláusula Terceira, com a prorrogação de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor do aluguel mensal é de R\$ 3.669,40 (três mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), que o LOCATÁRIO se compromete a pagar até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao vencido, após a apresentação de recibo pelo LOCADOR.

Parágrafo Primeiro: o Prazo de Locação será de 12 meses, iniciando em 01/01/2025, com valor total da locação total de R\$44,032,80 (quarenta e quatro mil, trinta e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2025 e findando-se em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja necessidade da Contratante e acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro: Em caso de prorrogação do contrato, os valores poderão ser reajustados pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada até o mês anterior ao mês de renovação do CONTRATO, ou por outro índice oficial que porventura venha a substituí-lo

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido por conveniência do Locatário a qualquer tempo, devendo comunicar ao Locador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, bem como pela previsão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São Jorge D'Oeste – PR, 18 de dezembro de 2024.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
Contratante

CLEITOS SOMENSI
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

[Início](#) > [Calculadoras](#) > [Financeiras](#)

Calculadora correção de valores por índice

Faça o cálculo de correção monetária por índice. Entenda quando usar essa calculadora, quais os principais índices e mais.

Valor ⓘ

R\$ 3.669,40



Índice ⓘ

INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor



Data de início ⓘ

01/11/2024



Data fim ⓘ

30/11/2025

**iDinheiro**

Calculadoras

[Calcular](#)

Valor corrigido

R\$ 3.834,16[Tabela mensal](#)

Nº	REF.	VALOR INICIAL	COTAÇÃO ÍNDICE (%)	VALOR CORREÇÃO	VALOR FINAL
1	11/2024	R\$ 3.669,40	33,00%	R\$ 12,11	R\$ 3.681,51
2	12/2024	R\$ 3.681,51	48,00%	R\$ 17,67	R\$ 3.699,18
3	01/2025	R\$ 3.699,18	0,00 %	R\$ 0,00	R\$ 3.699,18
4	02/2025	R\$ 3.699,18	148,00%	R\$ 54,75	R\$ 3.753,93
5	03/2025	R\$ 3.753,93	51,00%	R\$ 19,15	R\$ 3.773,07
6	04/2025	R\$ 3.773,07	48,00%	R\$ 18,11	R\$ 3.791,18
7	05/2025	R\$ 3.791,18	35,00%	R\$ 13,27	R\$ 3.804,45
8	06/2025	R\$ 3.804,45	23,00%	R\$ 8,75	R\$ 3.813,20
9	07/2025	R\$ 3.813,20	21,00%	R\$ 8,01	R\$ 3.821,21
10	08/2025	R\$ 3.821,21	-21,00%	-R\$ 8,02	R\$ 3.813,19
11	09/2025	R\$ 3.813,19	52,00%	R\$ 19,83	R\$ 3.833,02
12	10/2025	R\$ 3.833,02	3,00%	R\$ 1,15	R\$ 3.834,16

* Arraste a tabela para o lado para ver mais do resultado



« Vá para: O que é correção monetária? Quais são os índices de inflação no Brasil? Por que usar uma calculadora de correção? »

Sugestões para você



[Calculadora de correção de valores pela poupança](#)



[Calculadora do rendimento da poupança](#)



[Calculadora de Juros Compostos](#)



[Calculadora de Investimentos](#)

Sobre esta calculadora

Escrito por Renata Santos 

Especialista em Administração de Pessoal

Texto atualizado em: 01/12/2025

Calculadora atualizada em 16/07/2024, com novo estilo.

Nossa calculadora de correção de valor por índice permite que você atualize um valor monetário entre duas datas distintas, baseado em índices econômicos do nosso país, incluindo INPC, IPC-Br, INCC, IGP-M, IGP-DI, IPA-M, IPCA, IPCA-E e IPC-Fipe, disponibilizados por fontes oficiais. Entretanto, os resultados apresentados são de caráter informativo e educacional, e não possuem validade legal.

[Referências utilizadas](#) 

Se você veio conhecer nossa **calculadora correção de valores por índice**, provavelmente é porque precisa corrigir ou conferir algum valor que sofreu mudanças ao longo do tempo.

Contratos, financiamentos e investimentos, por exemplo, podem ser conferidos para uma **correção monetária por índice**.

O que é correção monetária?

Correção monetária é o mesmo que a atualização do valor de uma moeda. Tal cálculo pode considerar outra moeda, mas também índices e cotações do mercado financeiro.

Calculadora Agnesi

Número do processo:

Autor:

Réu:

Identificador:

Vara:

Observação:

Crédito: LOCAÇÃO CÂMARA DE VEREADORES

Principal original:	3.669,40	C
Correção monetária pelo INPC - 11/2024 a 11/2025	164,76	C
	3.834,16	C

Total lançamentos

Total créditos:	3.834,16	C
Total Pagamentos:	0,00	P
	3.834,16	C

Total do cálculo: R\$3.834,16

Memória de cálculo (Correção monetária)

Correção Monetária (LOCAÇÃO CÂMARA DE VEREADORES)					
Mês	Índice	Valor índice (%)	Valor de correção	Valor de correção acumulado	Valor corrigido
11/2024	INPC	0,3300	12,11	12,11	3.681,51
12/2024	INPC	0,4800	17,67	29,78	3.699,18
01/2025	INPC	0,0000	0,00	29,78	3.699,18
02/2025	INPC	1,4800	54,75	84,53	3.753,93
03/2025	INPC	0,5100	19,15	103,67	3.773,07
04/2025	INPC	0,4800	18,11	121,78	3.791,18
05/2025	INPC	0,3500	13,27	135,05	3.804,45
06/2025	INPC	0,2300	8,75	143,80	3.813,20
07/2025	INPC	0,2100	8,01	151,81	3.821,21
08/2025	INPC	-0,2100	-8,02	143,79	3.813,19
09/2025	INPC	0,5200	19,83	163,62	3.833,02
10/2025	INPC	0,0300	1,15	164,76	3.834,16

Notas do cálculo

- Todos os valores estão Reais (R\$).
- Para cálculo de correção monetária e juros é utilizado o critério do mês cheio.
- Exemplo: Para pagamento em Abr/2019 os valores são atualizados até Mar/2019.
- Os significados das legendas são: (C) Crédito e (P) Pagamento.
- Todos os cálculos de taxas de juros em qualquer configuração são aplicados a partir do valor corrigido do lançamento.
- Índices não existentes (não atualizados ou provenientes de datas futuras) serão exibidos como 0,00(zero) na memória de cálculo.
- Informa-se que a presente calculadora não substitui o cálculo realizado e homologado judicialmente.



Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	11/2024
Data final	10/2025
Valor nominal	R\$ 3.669,40 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04490240
Valor percentual correspondente	4,490240 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3.834,16 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).